



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 1858

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	339	R\$ 82.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	426	R\$ 12.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	790	R\$ 12.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	886	R\$ 75.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	916	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.068.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	925	R\$ 5.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMMA	1068	R\$ 2.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	1455	R\$ 70.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	112	R\$ 20.000,00
08.04.19.573.0011.2.031.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	672	R\$ 12.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	732	R\$ 12.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	4.4.90.52	0102	SEMTIC/FUMTUR	740	R\$ 40.000,00
09.02.23.695.0029.2.054.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	746	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	893	R\$ 12.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	965	R\$ 110.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1009	R\$ 5.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1040	R\$ 24.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	1045	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMMA	1059	R\$ 10.000,00
12.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMMA	1081	R\$ 2.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS	1226	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

---

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de novembro de 2016.

**SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**